portador do RG 17.607.139-8, como titular, e Maurício Ranzini, portador do RG 6.999.926-0, como suplente;

b) Pela Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo – PAmb: Cassius José de Oliveira, portador do RG 26.541.506-8, como titular, e Emerson Mioransi, portador do RG 43.086.210-6, como suplente;

c) Pelo Instituto de Pesca, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – IP/SAA: Nilton Eduardo Torres Rojas, portador do RG 10.325.107-8, como titular, e Fernando Stopato da Fonseca, portador do RG 30.683.367-0, como suplente;

d) Pelo Município de São José do Rio Preto: Carlos André Medeiros Lamin, portador do RG 11.953.127-6, como titular, e Márcio Garcia de Albuquerque, portador do RG 15.201.798-7, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:

a) Pelo Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – IBILCE/UNESP: Luis Henrique Zanini Branco, portador do RG 16.214.344, como titular, e Daniela Sampaio Silveira, portadora do RG 27.518.439-0, como suplente;

b) Pela Faculdade de Tecnologia – FATEC de São José do Rio Preto, do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS: Adriana Regina Generoso, portadora do RG 24.267.174-3, como titular, e Adriano Luis Simonato, portador do RG 21.861.604-1, como suplente;

c) Pela Associação Amigos dos Mananciais – AAMA: Jaqueline Alves Vieira, portadora do RG 41.023.257-9, como titular, e André Vitor Suzuki, portador do RG 41.429.076-8, como suplente;

d) Pelo Centro das Indústrias do Estado de São Paulo - CIESP: Débora Riva Tavanti Morelli, portadora do RG 35.161.795-4, como titular, e Jefferson Antonio Lopes, portador do RG 15.919.905-0, como suplente.

Artigo 3º - O Conselho Consultivo da Floresta Estadual do Noroeste Paulista terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva;

IV - Câmaras Temáticas, se for o caso; e

V - Grupos de Trabalho, se for o caso.

§1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, escolhidos, indicados e designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§4º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, renovável por igual período.

§5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 7.783/2018).

Resolução SIMA - 33, de 14-05-2019

Constitui o Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e dá outras providências

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente,

Considerando o Decreto 64.132, de 11-03-2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, abrangendo as áreas de energia e mineração, de saneamento e recursos hídricos e de meio ambiente;

Considerando que o Decreto 64.132, de 11-03-2019, pressupõe a implementação de políticas setoriais e a realização de ações necessárias à execução da Política Estadual de Mudanças Climáticas, nos termos da Lei 13.798, de 9 de novembro de 2009, e do Decreto 55.947, de 24-06-2010, bem como considera como órgão colegiado a Comissão Paulista da Biodiversidade - CPB;

Considerando que estas ações são preconizadas nas políticas globais no âmbito das Convenções Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima - UNFCCC e sobre Diversidade Biológica - CDB, das quais o Brasil é signatário;

Considerando o Decreto 8.892, de 27-10-2016, que criou a Comissão Nacional para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil, com o plano de ação 2017/2019 para a sua implementação em todos os Estados da Federação;

Considerando o Decreto 64.148, de 19-03-2019, que reorganiza a Comissão Estadual de São Paulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, visando à construção de ações com foco na adequação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS; e

Considerando a necessidade de internalizar as políticas globais para todas as áreas de abrangência da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente,

Resolve:

Artigo 1º - Fica constituído o Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, órgão consultivo, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de integrar as ações e projetos com as políticas globais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável, visando ao desenvolvimento e implementação de políticas publicas sustentáveis.

Artigo 2º - O Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável será coordenado pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, e nas suas ausências pelo Secretário Executivo da Pasta, e constituído por representantes titulares e suplentes, das seguintes áreas:

I - Assessoria Internacional;

II - Gabinete da Subsecretaria de Infraestrutura;

III - Coordenadoria de Saneamento;

IV - Coordenadoria de Recursos Hídricos;

V - Coordenadoria de Petróleo, Gás e Mineração;

VI - Coordenadoria de Energias Elétrica e Renováveis;

VII - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP;

VIII - Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE;

IX - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE;

X - Gabinete da Subsecretaria de Meio Ambiente;

XI - Coordenadoria de Planejamento Ambiental;

XII - Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade;

XIII - Coordenadoria de Educação Ambiental;

XIV - Coordenadoria de Parques e Parcerias;

XV - Instituto Florestal;

XVI - Instituto de Botânica;

XVII - Instituto Geológico;

XVIII - Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;

XIX - Fundação Parque Zoológico de São Paulo - FPZSP; e

XX - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

§1º - A Secretaria Executiva do Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável será exercida pela Assessoria Internacional do Gabinete do Secretário.

§2º - As designações dos membros do Comitê de Integração de Políticas Globais de Desenvolvimento Sustentável serão realizadas por Portaria da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 3º - O Comitê de Integração tem por atribuição:

I - Articular a internalização das políticas globais: Mudanças Climáticas, Declaração de Sendai, e o Marco para a Redução de Riscos de Desastres 2015-2030, Biodiversidade (da Convenção da Diversidade Biológica) e Agenda 2030 por meio da implementação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, nos projetos e ações da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e de todas as entidades vinculadas;

II - Considerar a aplicação em programas e projetos, da legislação que institui e regula a Política Estadual de Mudanças Climáticas, conforme previsto no Decreto 64.132, de 11-03-2019;

II - Apoiar a Assessoria Internacional em medidas para a construção de ações com foco na adequação dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS, em consonância ao Decreto 64.148, de 19-03-2019, que reorganiza a Comissão Estadual de São Paulo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - Apoiar a implementação e a retomada das atividades da Comissão Paulista da Biodiversidade - CPB.

§1º - Caberá ao Comitê de Integração a deliberação sobre os temas relacionados.

§2º - O Comitê de Integração de Políticas Globais poderá promover debates, workshops; constituir grupos de trabalho e convidar interessados e entidades para contribuir com os estudos e realizar quaisquer outras ações necessárias para o desempenho de suas atribuições.

§3º - Os Grupos de Trabalho formados deverão submeter seu plano de Trabalho bem como suas decisões ao Comitê de Integração de Políticas Globais.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SMA 23, de 05-04-2019.

(Processo SMA 9.981/2017)

Extrato de Rescisão Amigável

Processo: 724/2011 SPDOC 1085671 NIS 2124742

Convenentes: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e o Município de Alambari.

Parecer Jurídico CJ/SIMA 73/2019 fls. 1412/1414.

Convênio Água é Vida: 09/2012

Assunto: Rescisão Amigável do Convênio 09/2012 firmado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da sua Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, atual Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o município de Alambari, tendo como objeto a execução de obras e serviços de infraestrutura, instalações operacionais e equipamentos visando à universalização do acesso aos serviços públicos de saneamento básico.

Data de assinatura da Rescisão: 28-02-2019.

Extrato de Empenho

(Decreto 61.476/2015) – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.

Processo: 2.236/2019

Nota de Empenho: 2019NE00141

Data do Empenho: 05-04-2019

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Contratado: Valdemar dos Reis Barros & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 05.682.549/0001-27

Objeto: Serviço de locação de 02 (dois) sanitários químicos com higienização, para atendimento da operação de reintegração de posse, em Mogi Guaçu.

Prazo de Execução: 02 (dois) dias

Valor: R$ 500,00.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903919, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

(Decreto 61.476/2015) – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.

Processo: 2.190/2019

Nota de Empenho: 2019NE00143

Data do Empenho: 05-04-2019

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Contratado: Sebastião Mastracouzo & Mastracouzo Ltda - EPP

CNPJ: 49.407.398/0001-74

Objeto: Serviço de fornecimento de alimentação (marmitex), para atendimento de agentes públicos, envolvidos na operação de reintegração de posse, em Mogi Guaçu.

Prazo de Execução: 04 (quatro) dias

Valor: R$ 13.520,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903973, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

(Decreto 61.476/2015) – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Gabinete do Secretário

Modalidade: Dispensa – Art. 24, inciso II.

Processo: 2.423/2019

Nota de Empenho: 2019NE00147

Data do Empenho: 05-04-2019

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - Gabinete do Secretário

Contratado: Qualida Serviços Técnicos Eireli - EPP

CNPJ: 06.194.976/0001-29

Objeto: Serviço de locação de 02 (duas) retroescavadeiras, bem como, mobilização/desmobilização (ida e volta), em atendimento a reintegração de posse,

em Mogi Guaçu.

Prazo de Execução: 04 (quatro) dias

Valor: R$ 8.450,00

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903919, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122010042760000

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Decisão

Súmula do Parecer Técnico 158/19/IE

Processo:426/2013

Interessado: Fazenda Santa Esperança Ltda.

Assunto: Implantação de atividade de extração de granito

Município: Itatiba

1. Introdução

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico 158/19/IE elaborado pelo Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos - IE, para subsidiar o licenciamento ambiental prévio da implantação de atividade de extração de granito (Processo ANM 820.594/1986), sob responsabilidade da empresa Fazenda Santa Esperança Ltda.

A ampliação da atividade minerária tem como objetivo o fornecimento de rocha ornamental para a construção civil.

2. Descrição do Empreendimento

A atividade de extração mineral proposta trata-se da implantação de cava de 52,45 ha e 2,0 m de profundidade, correspondendo a uma quantidade total de extração de 12.694 m³, com produção de 1.200 m³/ano de granito, e vida útil estimada de 10,6 anos.

É prevista a implantação de infraestrutura de apoio, além de um depósito de estéril e rejeito com área total de 1,23 ha e capacidade de 3.780 m³, a ser implantado em áreas ocupadas predominantemente por reflorestamentos de eucalipto, sem interferências em Áreas de Preservação Permanente. Para a operação do empreendimento foi estimada a necessidade de 31 funcionários.

3. Compatibilidade Legal

Foram apresentadas certidões da Prefeitura Municipal de Itatiba, que demonstram a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo.

Os documentos referentes à Agência Nacional de Mineração comprovam o direito minerário do Processo ANM 820.594/1986 em nome da Fazenda Santa Esperança Ltda, para a extração de 12.694 m3, conforme Plano de Aproveitamento Econômico.

4. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos ao meio ambiente decorrentes da implantação e operação do empreendimento, bem como as principais medidas de mitigação e/ou compensatórias propostas pelo empreendedor e pela Cetesb são as que seguem.

Expectativa da População quanto à Implantação do Empreendimento

De acordo com a Pesquisa de Percepção apresentada, as principais preocupações da população referem-se à geração de ruído e alteração da paisagem. Para a LI deverá ser apresentado um Programa de Comunicação e Participação Social detalhado, contemplando esclarecimentos à população sobre as medidas ambientais adotadas para os problemas apontados na Pesquisa de Percepção Ambiental, e para receber dúvidas e reclamações da população, incluindo a Comunidade Remanescente de Quilombo de Brotas no público alvo.

Geração de Empregos e Impactos Relacionados à Mão-de-Obra

Considerando o pequeno número de funcionários previstos para a implantação e operação do empreendimento, não são esperados impactos significativos relacionados à geração de empregos e à demanda de infraestrutura municipal. A fim de potencializar os impactos positivos do empreendimento, solicitou-se que seja priorizada a contratação de mão-de-obra local, incluindo a comunidade quilombola, conforme solicitação da Fundação Cultural Palmares.

Interferências no Sistema Viário

Conforme o EIA, está prevista a utilização de 1 caminhão/dia para o escoamento da produção mineral, pela Estrada Municipal Leopoldino Bortolossi e Rodovia Romildo Prado (SP-063), tendo sido apresentada a aprovação da Prefeitura de Itatiba para esta rota. Durante a operação do empreendimento deverão ser comprovadas as ações de manutenção das vias internas e de orientação dos colaboradores e prestadores de serviços em relação aos limites de velocidade e transporte seguro.

Interferências no Patrimônio Histórico e Arqueológico

O relatório do Diagnóstico Arqueológico Interventivo apresentado não indicou a presença de vestígios arqueológicos na área do empreendimento, e foi aprovado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sem estabelecimento de condicionantes para as próximas fases do licenciamento.

Interferências em Comunidades Tradicionais

Conforme informações complementares, o empreendimento pretendido está situado a 2,4 km da Comunidade Remanescente de Quilombo (CRQ) de Brotas. Em atendimento à Portaria Interministerial 60/2015 e à Instrução Normativa da Fundação Cultural Palmares 01/2015, o interessado obteve anuência da Fundação Cultural Palmares (FCP) para implantação do empreendimento, que apresentou condicionantes, as quais foram incorporadas no Parecer Técnico 158/19/IE.

Impacto Visual e Incômodos à População

A fim de minimizar os efeitos do impacto visual causado pela área de lavra do empreendimento e proporcionar a redução dos níveis de ruído e de material particulado em suspensão, deverá ser apresentado um Projeto de Cortina Vegetal detalhado, por ocasião da solicitação de LI, incluindo um levantamento de visada nos trechos de maior visibilidade, a fim de dimensionar a extensão dos plantios.

* Perda da Cobertura Vegetal e Interferências em Áreas de Preservação Permanente

Para a implantação da atividade será necessária a supressão de 28,73 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial e 4,82 ha em estágio médio de regeneração, sem interferência em Áreas de Preservação Permanente. Para mitigação e compensação dos impactos deverão ser firmados os respectivos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental e implementados os Programas de Acompanhamento de Supressão de Vegetação, de Compensação Florestal e de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente.

Impactos sobre Unidades de Conservação

Considerando a localização do empreendimento, não são esperados impactos sobre Unidades de Conservação ou Zonas de Amortecimento.

Impactos sobre Comunidades Faunísticas

No levantamento de dados da fauna, realizado na AID e ADA, duas espécies de mamíferos e uma espécie de ave constam da lista de espécies ameaçadas de extinção. De acordo com o EIA, os potenciais impactos à fauna serão decorrentes de afugentamento da fauna e perda de habitats, pela supressão de vegetação e atividades de operação. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do Programa de Monitoramento e Salvaguarda da Fauna, além do Programa de Resgate e Salvamento de Fauna para a fase de supressão de vegetação nativa, com medidas específicas para as espécies ameaçadas, visando mitigar e monitorar potenciais interferências do empreendimento sobre a fauna nativa.

Desencadeamento de Processos Erosivos e Assoreamento

Para mitigar a ocorrência de processos de erosão e de assoreamento na área do empreendimento, foi solicitado, para a LI, um Programa de Controle de Processos Erosivos e de Monitoramento Geotécnico, contemplando projeto do sistema de drenagem de águas pluviais, manutenção periódica do sistema viário interno, monitoramento de processos erosivos, além de detalhamento dos projetos dos depósitos de estéril, elaborados de acordo com a Norma NBR 13.029/06.

Impactos nos Recursos Hídricos Superficiais

Para mitigar interferências na qualidade e disponibilidade dos recursos hídricos superficiais decorrentes da implantação e operação do empreendimento, foram propostos o Programa de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais e o Programa de Reuso de Água.

Alteração no Fluxo e Qualidade das Águas Subterrâneas

Considerando que a profundidade prevista da cava é de apenas 2 m, não é esperada a interceptação das águas subterrâneas decorrente da atividade minerária, sendo que a única atividade que poderá alterar o fluxo das águas subterrâneas será o bombeamento dos poços existentes na propriedade para o abastecimento do empreendimento. Para a LI, deverá ser apresentado um Programa de Monitoramento Hidrogeológico para acompanhamento das alterações das vazões e da qualidade das águas subterrâneas e nascentes do entorno.

Geração de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos

Durante a implantação e operação do empreendimento, serão gerados resíduos como material estéril, resíduos vegetais, filtros de óleo, papel e papelão, plásticos, óleos e graxas. Os efluentes gerados serão apenas domésticos, os quais serão encaminhados para fossa séptica, seguida de filtro e sumidouro. Foram solicitados para a LI um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Efluentes Líquidos e um projeto de reuso e reaproveitamento do material estéril.

Alteração da Qualidade do Ar e Geração de Ruídos e Vibrações

Esses impactos estão associados às atividades de decapeamento, lavra e transporte do minério, que poderão provocar a emissão de material particulado e de gases provenientes de motores à combustão, além de ruídos e vibrações associados ao desmonte de rocha. Foram solicitados, para a LI, um Programa de Controle de Emissões Atmosféricas e um Programa de Monitoramento de Ruídos, Vibrações e Sobrepressão, e os correspondentes relatórios durante a operação do empreendimento.

5. Plano de Recuperação de Área Degradada

Para a desativação do empreendimento, está previsto um conjunto de ações inseridas em um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, tendo como objetivo tornar a área estável e em condições apropriadas para um uso futuro. Para a LI deverá ser apresentado o detalhamento do PRAD, contemplando as medidas de reconformação topográfica e revegetação e a desmobilização das estruturas de apoio, e os correspondentes relatórios a cada renovação de LO.

6. Programa de Compensação Ambiental

Caberá à Câmara de Compensação Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA definir a destinação e a forma de pagamento dos recursos da compensação previstos na Lei 9985/2000, sendo condicionante para a emissão da LI a apresentação do comprovante de pagamento pelo empreendedor e a assinatura do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, conforme estabelecido no Decreto Estadual 60.070 de 15-01-2014. Para a LO, deverá ser apresentado relatório contábil final, comprovando o montante efetivamente despendido na ampliação do empreendimento, visando a realização de ajustes no valor destinado à compensação ambiental do empreendimento.

7. Conclusão

Em função do exposto, a equipe técnica do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico 158/19/IE. Nestes termos, submeto ao Consema o Parecer Técnico 158/19/IE para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental da implantação da atividade de extração de granito, sob responsabilidade da Fazenda Santa Esperança Ltda, no município de Itatiba.

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Portaria CFB, de 24-04-2019

Substitui o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 05/2015/CBRN (Processo SMA 7639/2015), firmado em 10-08-2015 com a empresa Arklok Equipamentos de Informática Eireli

O Coordenador de Fiscalização e Biodiversidade, com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1° - Designar Alexandre Gomes da Silva, portador do RG 20.637.431-8 e CPF 104.628.378-23, em substituição a Vanessa Tomazoli Richter, portadora do RG 34.346.915-7 e CPF 359.184.998-73, na qualidade de fiscal e Deborah Clarisa Pereira de Jesus, portadora do RG 47.273.976-1 e CPF 398.105.528-40, em substituição a Ercilia Cristina Constantino, portadora do RG 22.725.307-3 e CPF 152.080.198-09, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização a execução do contrato 05/2015/CBRN, firmado em 10-08-2015 com a empresa Arklok Equipamentos de Informática EIRELI - para locação de equipamentos de informática, incluindo instalação, manutenção, sistema operacional e software básico padronizado para as Coordenadorias da Secretaria do Meio Ambiente.

Artigo 2° Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01-03-2019.

PSIMA 7639/2015.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado

O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, faz publicar os Autos de Infração Ambiental informando o agendamento do Atendimento Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 20180617011671-1

Proc. Digital: SMA.012829/2018-42

Autuado: Unidade Raizen Barra Bonita

CNPJ: 08.070.508/0003-30

Município da Infração: SANTA MARIA DA SERRA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 03-06-2019 às 09h:30 na base da Polícia Militar Ambiental de Rio Claro, situado à Av. Brasil, 540, Vila Alemã, Rio Claro-SP.

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-1 e 20190508005660-2

Proc. Digital: SMA.013091/2019-07 e SMA.013105/2019-94

Autuado: MELISE BIANCA DE FREITAS

CPF: 387.454.488-50

RG: 46137242

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 04-06-2019 às 10h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boa Vista, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista-SP

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-18 e 20190508005660-17

Proc. Digital: SMA.013092/2019-68 e SMA.013102/2019-11

Autuado: JOAO BATISTA MESQUITA

CPF:

RG: 7797134

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 11-06-2019 às 13h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boa Vista, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista-SP

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-20 e 20190508005660-19

Proc. Digital: SMA.013093/2019-29 e SMA.013103/2019-72

Autuado: EDINALDO DA SILVA

CPF: 260.044.388-63

RG: 25776176

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 11-06-2019 às 14h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boa Vista, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista-SP

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-22 e 20190508005660-21

Proc. Digital: SMA.013094/2019-80 e SMA.013104/2019-33

Autuado: CAIO DE ANDRADE BERNARDES

CPF: 260.873.238-05

RG: 27108229

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 11-06-2019 às 15h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boa Vista, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista-SP

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-6 e 20190508005660-5

Proc. Digital: SMA.013095/2019-41 e SMA.013108/2019-77

Autuado: DIONISIO MARTINS FRANCA

CPF: 024.837.678-00

RG: 21846998

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 04-06-2019 às 13h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boa Vista, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista-SP

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-8 e 20190508005660-7

Proc. Digital: SMA.013096/2019-02 e SMA.013110/2019-25

Autuado: OSVALDO PEREIRA DE PAULA

CPF: 119.048.788-81

RG: 37609233

Município da Infração: SAO JOAO DA BOA VISTA

Comunicado: Obter ciência do auto de infração e comparecer à sessão do Atendimento Ambiental, agendada para o dia 04-06-2019 às 14h:00 na base da Polícia Militar Ambiental de São João das Boa Vista, situado à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350, Jardim do Trevo, São João da Boa Vista-SP

Auto de Infração Ambiental: 20190508005660-10 e 20190508005660-9

Proc. Digital: SMA.013097/2019-63 e SMA.013111/2019-86

Autuado: WILIAN DE FREITAS

CPF: 352.687.428-09

RG: 45192407

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 15 de maio de 2019 às 01:21:36.